

ENERGISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 00.864.214/0001-06
Praça Rui Babosa, 80 (parte), Cataguases/MG - CEP 36.770-901
www.energisa.com.br

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Energisa S.A. ("Companhia"), observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis e conforme deliberação de seu Conselho de Administração, de 30 de setembro de 2015, promoverá aumento de seu capital social, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º de seu Estatuto Social, no montante de R\$ 250.000.000,25 (duzentos e cinquenta milhões de reais e vinte cinco centavos), mediante a emissão de 90.909.091 (noventa milhões, novecentas e nove mil, noventa e uma) novas ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 43.705.122 serão ações ordinárias e 47.203.969 serão ações preferenciais ("Aumento de Capital").

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.010.000.001,60 (um bilhão, dez milhões, um real e sessenta centavos), passará a ser de R\$ 1.260.000.001,85 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, um real e oitenta e cinco centavos), dividido em 1.336.599.980 (um bilhão, trezentas e trinta e seis milhões, quinhentas e noventa e nove mil, novecentas e oitenta) ações.

1. Direito de Preferência

1.1. Os titulares de ações de emissão da Companhia, ordinárias, preferenciais ou *Units* representativas de ações de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2015 ("Acionistas" e "Valores Mobiliários da Companhia", respectivamente) terão direito de preferência de subscrição ("Direito de Preferência"), na proporção de 7,428468%, sendo que os titulares de ações ordinárias e preferenciais subscreverão na mesma espécie possuída e os titulares de *Units* subscreverão em *Units*, nos termos do disposto artigo 171, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações ("Lei das S.A.").

1.2. O Direito de Preferência deverá ser exercido pelos Acionistas no prazo de até 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01 de outubro de 2015 e terminando em 30 de outubro de 2015, inclusive ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência").

1.3. As ações ordinárias e preferenciais emitidas em função do Aumento de Capital conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições, respectivamente, das demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia.

1.4. Serão desprezadas eventuais frações de Valores Mobiliários da Companhia para fins do exercício do Direito de Preferência.

2. Negociação Ex-Subscrição

2.1. Os Valores Mobiliários da Companhia adquiridos a partir de 01 de outubro de 2015, inclusive, não farão jus ao Direito de Preferência.

Energisa S.A.

MATRIZ

CNPJ: 00.864.214/0001-06 - Insc. Mun.: 12560-1
Praça Rui Barbosa, 80/parte | Centro
Cataguases | MG | CEP 36770-901
Tel.: (32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317
www.energisa.com.br

FILIAL

CNPJ: 00.864.214/0002-97
Av. Pasteur, 110 - 5º e 6º andares | Botafogo
Rio de Janeiro | RJ | CEP 22290-240
Tel.: (21) 2122 6900 | Fax: (21) 2122 6980

3. Procedimento para Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição

3.1. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverão exercer os respectivos direitos através de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos ou preencher os respectivos boletins de subscrição, os quais poderão ser solicitados em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

3.2. Os titulares de direitos de subscrição que desejarem negociar seus direitos de subscrição durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência poderão fazê-lo, devendo solicitar e assinar o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo Itaú, ou dar instrução à sua corretora para negociação diretamente em bolsa de valores. Os subscritores deverão preencher em seu boletim de subscrição se têm interesse em participar do procedimento de rateio das sobras de ações não subscritas.

4. Preço de Emissão

4.1. O preço de emissão será de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por ação, independentemente de sua espécie, tendo referido preço de emissão sido fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base na utilização dos critérios constantes no artigo 170, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), refletindo um ágio de 0,4% em relação ao preço médio negociado do mais líquido Valor Mobiliário da Companhia nos 90 (noventa) últimos pregões da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) compreendidos entre junho e agosto de 2015 equivalente a uma média ponderada de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) por Unit representativa das ações de emissão da Companhia, responsável por 65% dos valores negociados no período. A sugestão de preço de emissão também encontra amparo em comparativos de múltiplos de empresas similares, conforme recomendações de instituições financeiras especializadas. O preço de emissão é equivalente a 167% do valor patrimonial da ação tendo como base o balanço de 30 de junho de 2015.

6. Dividendos e juros sobre capital próprio

6.1. As ações emitidas participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

7. Forma de Integralização

7.1. As ações deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

8. Procedimento para Subscrição de Sobras

8.1. Caso haja sobras após o término do prazo para exercício do direito de preferência a Companhia poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras, conforme necessário para que haja subscrição e integralização do valor total do Aumento de Capital, sendo certo que, em caso de rateio de sobras os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição

terão o prazo a ser informado por meio de Aviso aos Acionistas que será oportunamente divulgado pela Companhia. Considerando que haverá tantos rateios quantos forem necessários para a subscrição e integralização do valor total do Aumento de Capital, não haverá venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, “b”, da Lei das S.A.

9. Homologação do Aumento de Capital

9.1. O Aumento de Capital deverá ser homologado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data de subscrição e integralização do valor total do Aumento de Capital.

10. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição

10.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

10.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso), cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

10.3. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

10.4. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

11. Local de Atendimento

11.1. Nos agentes de custódia da BM&FBOVESPA e nas agências do Itaú.

12. Crédito das Ações

12.1. O crédito das ações ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil da data da homologação do Aumento de Capital.

13. Informações Complementares

13.1. Mais informações, termos e condições do Aumento de Capital encontram-se expostos no Anexo à Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberou o Aumento de Capital, em consonância com o Anexo 30 - XXXII - Informações sobre o aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 30, inciso XXXII da Instrução CVM nº 480, de 07 dezembro de 2009, conforme alterada (“Informações Complementares”). As Informações Complementares encontram-se disponíveis no *site* de relação com investidores da Companhia (<http://investidores.grupoenergisa.com.br/>), da BM&FBOVESPA e no da CVM.

14. Endereço de Atendimento aos Acionistas na Companhia

Praça Rui Barbosa, nº 80, Cataguases - MG

Eventuais dúvidas poderão ser obtidas diretamente na Companhia pelo telefone (32) 3429-6226 ou através da Central de Atendimento a Acionistas - Investfone, pelo número (11) 5029-7780. Site www.energisa.com.br. E-mail: stockinfo@energisa.com.br

Cataguases, 30 de setembro de 2015.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores